



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

Processo SEI nº 2024-06032542

Pregão Eletrônico nº: 90002/2024

Data de Abertura: 24/09/2024, às 11h no portal
<http://www.gov.br/compras>

UASG: 926765

Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75” polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 FPS, 15MP e 120° de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, consoante Termo de Referência em anexo.

Valor Total Estimado: R\$ 832.350,08 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e reais e oito centavos)

Registro de Preços?		Critério de Julgamento
Não		Menor Preço
Exclusivo ME/EPP?	Exige Amostra?	Exige protótipo?
Não	SIM	Não

Local de entrega:

- Vinte e duas Telas Interativas de 75” polegadas e 01 (um) suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas: **EMERJ, localizada na Rua Dom Manuel, nº 25 – Centro, CEP 20010-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 3133.1880, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**
- Duas Telas Interativas de 75” polegadas e 01 (um) suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas: **Biblioteca da EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, nº 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 3133.1880, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

Modo de disputa	Aberto
Intervalo entre os lances	0,1%

Documentos de Habilitação*

- Sicafe, CRC/TJ ou documentos equivalentes
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (quando for o caso).
- Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal (quando for o caso).
- Regularidade Trabalhista (CNDT)
- Regularidade Social (FGTS)



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

*O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.

Licitação nº 90002/2024

Processo Administrativo nº 2024-06032542

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão, na forma Eletrônica nº 90002/2024, às 11h, critério de julgamento **menor preço**, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, visando à aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K eem 30 FPS, 15MP e 120º de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a EMERJ e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/21, Ato Normativo TJ nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e seu Anexos A e B;

II - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

III – Minuta de Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K eem 30 FPS, 15MP e 120° de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme descrito no item 4.2, do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. No caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme disposto no item XII do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4490.52, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, Operacionalização da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV)

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A obtenção do benefício do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.a - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.c - empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção por impedimento ou declaração de inidoneidade que lhe foi imposta;

4.7.e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

4.7.f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.h - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7.i - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.j - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.k - pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que não foi possível vislumbrar, nas pesquisas de mercado realizadas pelo SELIC a referida modalidade, razão pela qual tal iniciativa não se aplica à aquisição de material;

4.7.l - cooperativas de serviço, uma vez que não foi possível vislumbrar, nas pesquisas de mercado realizadas pelo SELIC, a referida modalidade, razão pela qual tal iniciativa não se aplica à aquisição de material.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.b e 4.7.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



4.11. O disposto nos itens 4.7.b e 4.7.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O cadastro da proposta ocorrerá até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Marca/ Modelo;
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto, observando as informações relativas à especificação no item 6.4 do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos propostos, fornecendo os materiais propostos, e promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse da EMERJ, o agente de contratação deverá solicitar à licitante, via chat de mensagens do sistema, a prorrogação da validade de



sua proposta, por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

6.9. A revalidação da proposta será acolhida pelo agente de contratação a partir de expressa manifestação de interesse do representante legal da empresa no chat de mensagens do Comprasnet.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.32.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.32.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei.

7.32.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.32.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) e mpresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.37. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. A proposta de preços atualizada deverá ser preenchida conforme o formulário padronizado constante no Anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) nome, documento de identidade e CPF do representante legal da empresa, com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;
- c) dados relativos à conta bancária, preferencialmente no Banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada pelo Tribunal. Caso a licitante não possa informar os dados de sua conta no referido banco, o agente de contratação deverá alertá-lo, por e-mail e pelo chat do sistema eletrônico, de que se comprometeu a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado, no item 11.2 deste edital.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:



- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. A licitante mais bem classificada na concorrência deverá entregar uma unidade física da lousa para homologação, a fim de validar os pontos técnicos em até 10 (dez) dias úteis contados após a convocação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou qualquer outro meio admitido por direito.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Para fins de **habilitação jurídica**:

9.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

9.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.5. Sociedade empresária estrangeira, quando permitida a participação, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para fins de regularidade **fiscal, social e trabalhista** deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

9.15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.16.1. Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

9.16.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na qual a competência para emissão das respectivas certidões comprobatórias é do 2º Ofício do Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o agente de contratação poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes;

9.16.3. Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

9.16.4. Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

9.16.5. Após à entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.37.

9.16.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

9.17. Para fins de **Qualificação Técnica**, cada licitante deve apresentar:

9.17.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item de maior relevância desta contratação, qual seja, 12 (doze) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Tal exigência justifica-se, uma vez que é necessária a comprovação da experiência e competência técnica da futura sociedade empresária a ser contratada na prestação dos serviços solicitados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam às suas peculiaridades, e visam a mitigar o risco de que os materiais a serem adquiridos não sejam entregues de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) O licitante interessado deverá fornecer Catálogo Original Completo ou catálogo proveniente da Internet, para os itens do objeto, as respectivas informações de MARCA, MODELO e FABRICANTE a serem ofertados bem como suas características, para que a Contratante possa identificar no produto ofertado as especificações mínimas solicitadas neste processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), no link “transparência/licitações” do portal da EMERJ, e ainda, por meio do processo eletrônico SEI, que permanecerá com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [SEI - Processo administrativo eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro \(tjrj.jus.br\)](https://seilic.tjrj.jus.br)

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ, respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará, por e-mail, a(s) declarada(s) vencedora (as), conforme conste na Ata de sessão de julgamento do certame, e assinar o(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ.

11.1.2. Em situações especiais, de acordo com o interesse da EMERJ, o prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser reduzido.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

11.2. A Adjudicatária que não tenha informado em sua proposta conta no Banco Bradesco S.A., deverá informar ao **Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ**, no prazo de **até 05 (dias) úteis após a convocação aludida no subitem 11.1**, pelo email emerj.licitacao@tjrj.jus.br, os números da conta corrente e da agência no referido banco, que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto estadual nº 43.181/2011.

11.2.1. O não atendimento à obrigação contida no subitem anterior ensejará impedimento à celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, TED–Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

11.3. A adjudicatária receberá do Serviço de Licitações e Contratos, a Nota de Empenho, que será encaminhada preferencialmente, por e-mail para o endereço informado pela licitante em sua proposta, eventualmente por meio de fax, com confirmação do seu recebimento pelo SELIC, e, em último caso, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

11.4. Por ocasião da formalização do contrato, o Serviço de Licitações e Contratos da Divisão de Contratos e Convênios da EMERJ verificará se a licitante declarada vencedora possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

11.5. O fato de a adjudicatária, convocada no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, autorizando o agente de contratação a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de sua classificação, até a apuração de uma que atende ao Edital, sendo esta declarada vencedora, nos termos do artigo 90, § 5º, 2º, 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

11.6. - O prazo do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do encaminhamento da nota de empenho e abrange os prazos para entrega dos materiais e os prazos para os seus recebimentos definitivo e provisório.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

11.6.1. O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11.8. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital, no Termo de Referência e no termo contratual.

11.9. A EMERJ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.11. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da sua documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira, assim como pela atualização de formação e treinamento de seus profissionais, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

11.12. O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.13. A Contratada deverá atuar em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.14. O contrato será firmado por meio de assinatura digital garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

11.15. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura do contrato, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos.



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O material deverá ser entregue na EMERJ, conforme detalhado no item 17, do Termo de Referência.

12.1. O modo de fornecimento será total e imediato, considerando que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho.

12.2. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório ou definitivo previstos no Termo de Referência não importará sua aceitação.

12.3. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº. 14.133/21, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

12.4. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 119 da Lei federal nº 14.133/21.

12.5. Todas as atividades de suporte técnico do objeto desta contratação, deverão ser realizadas obrigatoriamente por profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente qualificado pela mesma.

12.6. No caso do suporte técnico ser realizado por profissional sem vínculo empregatício, ou por empresa de Call center, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer serviço.

12.7. A CONTRATADA deverá oferecer um produto com assistência técnica autorizada com sede no território brasileiro, na qual deverá ser comprovada com carta/site do Fabricante do Produto.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. À licitante ou à contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei federal nº 14.133/21, bem como, no que couberem, as previstas nas legislações pertinentes:

- a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

- c) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de:
- d.1) inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
 - d.2) inexecução total do contrato;
 - d.3) não entrega de documentação exigida para o certame;
 - d.4) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.5) não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.6) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
- e.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - e.3) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
 - e.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na alínea “d”, nos casos em que seja necessária a aplicação de penalidade mais severa que o impedimento de licitar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Neste caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa administrativa, a ser calculada sobre o valor do contrato.

13.4. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais, não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à EMERJ.

13.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ.

13.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante pagamento por meio de GRERJ eletrônica ou protesto extrajudicial, nos casos em que NÃO houver prestação de garantia;

13.5.1.1. Nos casos em que houver prestação de garantia, esta poderá ser executada nas condições e limites previstas na apólice de seguro.

13.5.2. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia contratual prestada, o valor desta será recomposto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.

13.5.3. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial da garantia contratual.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se os procedimentos previstos nas Leis federais nº 14.133/21 e 12.846/13, e, subsidiariamente, nas Leis federais nº 13.105/15 e 9.784/99 e estadual nº 5.427/09;



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

13.6.1. Na apuração dos fatos, a EMERJ atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa;

13.6.2. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

13.7.1. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito desta EMERJ.

13.8. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas da Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP-SIRCAD.

13.9. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à EMERJ.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados de acordo com os itens 11 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

15.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, **exclusivamente**, para a EMERJ, através do e-mail emerj.licitacao@tjrj.jus.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

15.4. A EMERJ acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-1891 e (21) 3133-2310, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo Serviço de Licitações e Contratos.

15.6. O agente de contratação, auxiliado pelo órgão técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos, cabendo, de igual forma, à Autoridade Superior decidir sobre as impugnações, em ambos os casos, antes da abertura das propostas.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pela Administração Superior, nos autos do processo de licitação.

15.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no link <https://site.emerj.jus.br/> e <http://www.gov.br/compras> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.



16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1- A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados data de convocação para assinatura do contrato.

16.2- A garantia de execução do contrato será prestada, à escolha da contratada, por meio de caução em dinheiro, título eficaz da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

16.3 - No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser expedida exclusivamente por entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados, devendo conter o número com que a mesma ou endosso tenha sido registrado na SUSEP.

16.4 - A apólice não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral.

16.5 - A apólice não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (EMERJ) e/ou prazo de carência.

16.6 - A fiança bancária deverá satisfazer às exigências e determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, devendo a instituição garantidora estar autorizada pela referida entidade federal a expedir carta fiança e ser apresentada conforme modelo disposto em Anexo deste Edital.

16.7 - A carta fiança deverá ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73

16.8 - Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.9 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

16.10 - O documento relativo à apólice de seguro-garantia, à caução em dinheiro, ao título eficaz da dívida pública ou à carta de fiança bancária poderá ser incluído no Processo Administrativo SEI, por meio do



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

peticionamento eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou encaminhado por e-mail: emerj.selic@tjrj.jus.br.

16.11 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) prejuízos diretos causados à EMERJ, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela EMERJ à Contratada; d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

16.12 - Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço". Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à cobertura prevista neste item, a Contratada poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no item 16.11.

16.13 - A cobertura prevista no item 16.12 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela EMERJ, após a superação do termo final de vigência da garantia.

16.14 - A garantia em dinheiro poderá ser depositada por meio de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária - GRERJ eletrônica, disponível no site www.tjrj.jus.br, ou poderá ser depositada em qualquer Banco, à escolha da Contratada.

16.15 - No caso de depósito por meio de GRERJ eletrônica, deverá ser apresentada cópia da respectiva GRERJ eletrônica à EMERJ/DIFIN, que consultará o Portal eletrônico do Tribunal com o fim de comprovar o pagamento realizado.

16.16 - No caso de utilização de títulos de capitalização como garantia contratual, este será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total após o prazo programado da aplicação.

16.17 - A garantia será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da Contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação.

16.18 - Na hipótese de extinção do contrato, caso não haja qualquer restrição, a garantia prestada somente será devolvida após requerimento formal da Contratada, sem responsabilidade da EMERJ por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se eventuais créditos em favor da EMERJ.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

16.19 - A garantia prestada em caução em dinheiro por meio de GRERJ, a ser restituída ao final do contrato, será paga com seu valor corrigido monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice de correção aplicado ao contrato, ou, na ausência deste, pela Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

16.20- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, mas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 16.1, sobre o valor atualizado do contrato.

16.21 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de sanções.

16.22 - O fato de a Contratada não prestar a garantia, não a prestar no prazo determinado ou prestá-la incorretamente, poderá importar na inexecução total do contrato, nos termos dos incisos I e II do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada à EMERJ proceder na forma do artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de até 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico SEI, assim como no Compras.gov.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DA EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <www.gov.br/compras>, e no [EMERJ SITE](#), no endereço eletrônico no link (página inicial/transparência/licitações/licitações novas/escolher um dos tipos/ filtro por licitação).

17.10. A EMERJ e as licitantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente pregão e sua adjudicação, assim como sua contratação e execução dela decorrente, desde que não possam ser dirimidas administrativamente.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

MARCOS CESAR MARTINS MEDEIROS
Diretor do Departamento de Administração da EMERJ



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 fps, 15 MP e 120° de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, conforme detalhamento a seguir.

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 fps, 15 MP e 120° de abertura, com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela e garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses na solução.	UN	24
2	Suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75" polegadas.	UN	2

1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

1.4. Especificações Técnicas do Material:

1.4.1. ESPECIFICAÇÃO DA TELA

1.4.1.1. Tamanho da tela visível (diagonal): mínimo 75" polegadas com retroiluminação DLED;

1.4.1.2. Tela Plana;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 1.4.1.3. A resolução máxima da tela não deve ser inferior a 3840 * 2160, a taxa de atualização não deve ser inferior a 60 Hz;
- 1.4.1.4. Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;
- 1.4.1.5. Brilho: no mínimo 350 cd/m²;
- 1.4.1.6. Proteção ao usuário: Deverá possuir a tela filtro de luz azul;
- 1.4.1.7. Deverá possuir tecnologia antirreflexo;
- 1.4.1.8. Deverá possuir proteção de superfície de vidro temperado com espessura de 3,2 a 4mm;
- 1.4.1.9. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados, no mínimo de 10W;
- 1.4.1.10. Sistema operacional embarcado:
- 1.4.1.11. Android versão 11.x ou superior ou Harmony OS 2.0 ou superior;
- 1.4.1.12. Armazenamento mínimo: 32 Gb;
- 1.4.1.13. Memória Mínima: 4 Gb;
- 1.4.1.14. Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento;
- 1.4.1.15. **Deverá possuir tecnologia touch do tipo IR. A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay;**
- 1.4.1.16. **Touch reconhecimento: dedos, canetas, objetos opacos em geral;**
- 1.4.1.17. Deverá possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos);
- 1.4.1.18. Deverá acompanhar no mínimo 2 (duas) canetas produzidas em material uniforme, leve e resistente, não eletrônicas, sem necessidade de baterias ou pilhas;
- 1.4.1.19. Deverá possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que acompanham com fixação magnéticas;
- 1.4.1.20. Deverá ser fornecido, sem custos adicionais, o suporte de fixação na parede do mesmo fabricante da tela ou homologado pelo fabricante e o serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA;
- 1.4.1.21. Possuir furação de fixação no padrão VESA com kit de fixação;
- 1.4.1.22. Deve ser compatível com instalação em parede ou piso, ser removível e de fácil implantação;
- 1.4.1.23. Serão admitidas as cores pretas ou prata, com pequenas variações;
- 1.4.1.24. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240V~50/60Hz;
- 1.4.1.25. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C;
- 1.4.1.26. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento;
- 1.4.1.27. Quadro Branco Inteligente;
- 1.4.1.28. **Slot OPS;**
- 1.4.1.29. **Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada.**

1.4.2. CONTROLE REMOTO SEM FIO



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1.4.2.1. O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto sem fio que contemple todas as teclas e funções acessíveis a tela;

1.4.2.2. Deve ter alimentação através de pilhas alcalinas (tipo AA ou tipo AAA) ou bateria recarregáveis.

1.4.3. CONEXÕES DE TELA INTERATIVA

1.4.3.1. Não serão admitidos adaptadores;

1.4.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entrada HDMI;

1.4.3.3. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta HDMI Out;

1.4.3.4. Deverá possuir, no mínimo 03 (três) portas USB-A 3.0, sendo no mínimo 2 frontais;

1.4.3.5. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta USB-B (touch);

1.4.3.6. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta USB-C;

1.4.3.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 e WI-FI integrado.

1.4.4. MÓDULO OPS – COMPUTADOR INTEGRADO

1.4.4.1. **O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado;**

1.4.4.2. O sistema operacional do módulo OPS deve ter suporte para instalações de aplicativos de terceiros, softwares educacionais, videoaulas e videoconferências, como por exemplo: Zoom, Google Meeting e Microsoft Teams, suportando a resolução de tela da lousa interativa;

1.4.4.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI;

1.4.4.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas USB 3.0;

1.4.4.5. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 (10/100/1000Mb) e WI-FI 6 (Inclusa e Homologada);

1.4.4.6. Bluetooth 5.2;

1.4.4.7. Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WIFI;

1.4.4.8. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio;

1.4.4.9. Função hotspot: Presente;

1.4.4.10. Não serão admitidos adaptadores.

1.4.5. ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA E MICROFONE

1.4.5.1. Deverá suportar, no mínimo, **câmera com resolução de 4K em 30fps, 15 MP e 120° de abertura;**

1.4.5.2. Deverá suportar balanço de branco automático (AWB) e exposição automática (AE);

1.4.5.3. Deverá permitir que os usuários modifiquem os parâmetros de vídeo da câmera, como índice de exposição, equilíbrio de branco, foco e outros parâmetros de imagem;



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 1.4.5.4. Deverá oferecer suporte à função de rastreamento de voz inteligente;
- 1.4.5.5. Deverá suportar auto frame: ajuda a manter o foco nas pessoas durante a videoconferência, ajustando automaticamente o enquadramento;
- 1.4.5.6. Deverá permitir que seja visto claramente os participantes, otimizando a luz e a cor de forma dinâmica;
- 1.4.5.7. Deverá oferecer suporte a, no mínimo, 5 (cinco) predefinições de câmera;
- 1.4.5.8. Deverá ser compatível com as principais ferramentas de videoconferência do mercado, como Microsoft Teams, Zoom, Cisco Webex e outros;
- 1.4.5.9. Certificado Microsoft Teams;
- 1.4.5.10. Deverá suportar cancelamento de eco, supressão de ruído e controle de ganho;
- 1.4.5.11. Deverá oferecer, no mínimo, 6 microfones embutidos para captação de áudio;
- 1.4.5.12. Deverá possuir autofalante embutido com no mínimo 5w de potência;
- 1.4.5.13. Deverá permitir conexão WIFI para gerenciamento remoto;
- 1.4.5.14. Deverá possuir controle remoto que permita diversos ajustes da câmera, tais como zoom, ePTZ, controle de volume entre outras funcionalidades;
- 1.4.5.15. Em caso de câmera não integrada, deverá possuir fonte de alimentação Bivolt 110-220v e porta de energia;
- 1.4.5.16. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB-A e USB-B ou USB-C, RJ45;
- 1.4.5.17. Deverá possuir cabo USB, no mínimo, 5 metros;
- 1.4.5.18. Deverá possuir suporte para fixar na tela interativa ou conexão direta;
- 1.4.5.19. A câmera para videoconferência pode ser integrada ou não, desde que atenda as especificações técnicas;
- 1.4.5.20. Em caso de câmera integrada o controle remoto da tela deve acessar todas as funções para configurações;
- 1.4.5.21. Certificação válida e devidamente homologados pela Anatel;

1.4.6. FUNÇÕES ESPECIAIS

- 1.4.6.1. Quadro Branco Inteligente;
- 1.4.6.2. Deverá ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;
- 1.4.6.3. Gerenciamento de arquivo: Deverá possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;
- 1.4.6.4. Deverá suportar salvar anotações e desenhos do quadro Branco localmente;
- 1.4.6.5. Deverá permitir salvar no Flash USB externo, enviar por e-mail ou download do conteúdo scanando um QR Code gerado pela lousa;
- 1.4.6.6. Deverá possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;
- 1.4.6.7. Deverá possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque;
- 1.4.6.8. Deverá possuir compatibilidade com as principais ferramentas de videoconferência;



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1.4.6.9. Deverá permitir conexão de computador externo com Sistema Operacional Windows, na versão 10 ou superior.

1.4.7. TREINAMENTO

1.4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, para um grupo de 5 (cinco) participantes da CONTRATANTE, a fim de transferir o conhecimento necessário que possibilite a perfeita operação das telas;

1.4.7.2. O treinamento deverá ser realizado presencial;

1.4.7.3. O treinamento deverá estar incluso na solução;

1.4.7.4. O treinamento deverá ser ministrado por instrutores treinados e qualificados na solução;

1.4.7.5. O material didático a ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;

1.4.7.6. O material didático deverá ser, preferencialmente, em português, podendo ser em inglês, na hipótese de fazer parte de um curso oficial das soluções tecnológicas e não exista material disponível em português;

1.4.7.7. O treinamento deverá abranger a utilização de toda a solução fornecida;

1.4.7.8. As datas e horários de treinamento deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE;

1.4.7.9. Se o treinamento for insatisfatório ou insuficiente, este deverá ser ministrado novamente, sem ônus para o contratante, efetuando-se as melhorias e correções necessárias;

1.4.7.10. O treinamento será considerado satisfatório, quando a maioria absoluta dos participantes assim o considerarem.

1.4.8. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

1.4.8.1. O equipamento deverá ter garantia total de pelo menos 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo;

1.4.8.2. Os itens a serem instalados deverão satisfazer às quantidades conforme especificados;

1.4.8.3. É de responsabilidade da CONTRATADA entregar, montar, instalar, configurar e disponibilizar o equipamento pronto para uso, de acordo com as recomendações dos fabricantes quanto à instalação e treinamento incluso;

1.4.8.4. Pontos de Rede e elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.4.8.5. A empresa CONTRATADA é responsável por todos os custos pertinentes ao fornecimento do equipamento, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe;

1.4.8.6. Deverá ser instalada por profissional devidamente treinado e capacitado;

1.4.8.7. A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento;



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 1.4.8.8.** A CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de retirada e envio do equipamento defeituoso a uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução, configuração e instalação do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 1.4.8.9.** A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, serão necessárias para garantir seu correto funcionamento, mantendo a segurança, funcionalidade e desempenho do equipamento;
- 1.4.8.10.** O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações;
- 1.4.8.11.** O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras;
- 1.4.8.12.** O acompanhamento do atendimento de garantia e manutenção deverá ser feito através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA e/ou fabricante, no momento da abertura da solicitação;
- 1.4.8.13.** A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone: emerj.detec@tjrj.jus.br / (21) 3133-1880.
- 1.4.8.14.** O período de garantia e suporte técnico será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.4.9. SUPORTE TÉCNICO:**
- 1.4.9.1.** Fornecimento de linha direta de suporte técnico 8/5 por 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo;
- 1.4.9.2.** A linha direta deve ser um número local no Brasil e os serviços de suporte em português;
- 1.4.9.3.** A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico, ao final de cada atendimento, contendo as seguintes informações: Nº do chamado; Descrição do problema e da solução; Procedimentos realizados; Data e hora da abertura e do fechamento do chamado; Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e Identificação do técnico da empresa.
- 1.4.10. CERTIFICAÇÕES:**
- 1.4.10.1.** Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformité Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;
- 1.4.10.2.** Certificados de conformidade técnica válido e devidamente homologados pela Anatel;
- 1.4.10.3.** A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

equipamento atende às necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.4.10.4. EMC Classe A FCC, Energy Star, ERP.

1.4.11. HOMOLOGAÇÃO:

1.4.11.1. O primeiro qualificado na concorrência deverá entregar uma unidade física da lousa para homologação, a fim de validar os pontos técnicos em até 10 (dez) dias úteis, contados após a convocação.

1.4.11.2. A amostra do respectivo item requerido, deverá ser da mesma marca/modelo/fabricante do produto ofertado e constante na documentação técnica, para aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4.11.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.

1.4.11.4. A amostra quando aprovada constituirá parte do quantitativo total, sendo contabilizada na 1ª ordem de fornecimento do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender às necessidades da EMERJ, encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 da EMERJ, conforme constante no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DO MODO DE FORNECIMENTO, PRAZO E PRORROGABILIDADE:

3.1. O modo de fornecimento será total e imediato, considerando que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço (global), conforme justificativa constante do ETP.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo B - Planilha de Preços, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item de maior relevância desta contratação, qual seja, 12 (doze) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Tal exigência justifica-se, uma vez que é necessária a comprovação da experiência e competência técnica da futura sociedade empresária a ser contratada na entrega dos equipamentos solicitados pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os requisitos estabelecidos referentes à qualificação técnica, relativa à parcela de maior relevância do objeto, se coadunam as suas peculiaridades, e visam a mitigar o risco de que os materiais a serem adquiridos não sejam entregues de forma fidedigna, resguardando também a Administração.

6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. O licitante interessado deverá fornecer Catálogo Original Completo ou catálogo proveniente da Internet, para os itens do objeto, as respectivas informações de MARCA, MODELO e FABRICANTE a serem ofertados, bem como suas características, para que a Contratante possa identificar no produto ofertado as especificações mínimas solicitadas neste processo.

6.5. Todas as atividades de suporte técnico do objeto desta contratação, deverão ser realizadas obrigatoriamente por profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente qualificado pela mesma.

6.6. No caso do suporte técnico ser realizado por profissional sem vínculo empregatício, ou por empresa de Call center, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer serviço.

6.7. A CONTRATADA deverá oferecer um produto com assistência técnica autorizada com sede no território brasileiro, na qual deverá ser comprovada com carta/site do Fabricante do Produto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante.

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O equipamento deverá ter garantia total de pelo menos 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo;

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a EMERJ.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. A empresa contratada suportará todos os encargos.

8.6. Uma vez notificado a partir da abertura do chamado, o CONTRATADO realizará a reparação/substituição ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas dependências da EMERJ pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. Todos os itens devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo que itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos sem custo para a EMERJ.

8.8. O prazo, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela EMERJ.

8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A empresa contratada suportará todos os encargos.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia contratual nos termos do item 16 do Edital da licitação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre a EMERJ e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. A EMERJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a EMERJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II);
 - 10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
 - 10.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
 - 10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/21.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 10.7.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, VII).
- 10.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).
- 10.9.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 10.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DILIC.
- 10.10.** O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O prazo para o recebimento definitivo é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório dos equipamentos.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança na entrega do bem/prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.7. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.
- 11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- c) os dados do contrato e do órgão EMERJ;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à EMERJ;

11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da EMERJ, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EMERJ.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMERJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a EMERJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.

12.2. No caso de atraso pela EMERJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. A presente aquisição não admite pagamento antecipado.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 832.350,08 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e reais e oito centavos), conforme custos unitários constantes do Anexo I-B ao presente Termo de Referência.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1. Vinte e duas Telas Interativas de 75” polegadas e 01 (um) suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas: EMERJ, localizada na Rua Dom Manuel, nº 25 – Centro, CEP 20010-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 3133.1880, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

17.2. Duas Telas Interativas de 75” polegadas e 01 (um) suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas: Biblioteca da EMERJ, localizada na Rua DOM Manoel, nº 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro, , mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 3133.1880, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

FERNANDA MARIA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação da EMERJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) **Telas Interativas de 75” polegadas com OPS Windows**. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e **câmeras com resolução 4K** em 30 fps, 15 MP e 120º de abertura e 02 (dois) **suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável** com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição de Telas Interativas para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula, os equipamentos atualmente utilizados possuem mais de 10 (dez) anos de funcionamento contínuo e não contam com equipamentos de reserva ou substituto.

Devido ao tempo de uso e a dificuldade de reposição de peças e/ou componentes, já não possuem qualidade satisfatória e muitas vezes apresentam riscos, manchas e alterações das cores. Estando todos fora da garantia e alguns já estão apresentando mau funcionamento em várias de suas funcionalidades, o que pede sua substituição. Outro ponto muito importante a ser destacado, é a depreciação das lousas (quadro branco), adquiridas em 2012.

A Tela Interativa é uma excelente ferramenta que permite uma maior interação entre o aluno e o professor, proporcionando e despertando maior interesse no processo de ensino-aprendizagem. O recurso é versátil e de fácil manuseio, oferecendo uma série de benefícios tanto para os professores como para os alunos. A aquisição trará benefícios como produtividade, disponibilidade e satisfação dos usuários devido o provimento de infraestrutura adequada.

As mudanças nos últimos anos no processo de ensino-aprendizagem, justifica também a aquisição da tela interativa digital. A Tela Interativa é um exemplo de tecnologia que reforça os conteúdos transmitidos em sala. Os professores durante as aulas podem acessar conteúdos, atividades on-line e interagir virtualmente através das telas, dando mais dinamismo para o processo de ensino-aprendizagem, tanto nas aulas presenciais e remotas.

O assunto foi levado ao conselho consultivo da EMERJ, no dia 06 de julho 2023, na 3ª Reunião do Biênio 2023/2025 e está previsto no PAC 2024. Após a deliberação ficou decidido que o Departamento de Tecnologia da Informação – DETEC, deveria proceder com o processo de aquisição das Telas Interativas para modernização dos ambientes da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, como as 22 (vinte duas) telas interativas para salas de aula e 2 (duas) telas Interativas para a biblioteca, promovendo assim uma infraestrutura tecnológica adequada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

e redução dos gastos com manutenção dos projetores, compras de peças e/ou componentes, lâmpadas, cabos, canetas para quadro branco entre outros itens e recursos.

O Plano de Integridade da EMERJ, além de reforçar e otimizar recursos, utiliza-se das diretrizes e instrumentos implementados com a sistematização preconizada pela nova versão da NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade da EMERJ – SGQ/EMERJ, busca garantir a qualidade dos seus serviços educacionais pela efetividade e controle dos processos acadêmicos e administrativos, por meio da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade para satisfação das partes interessadas, melhor atendimento aos usuários dos serviços e cumprimento dos requisitos aplicáveis.

O compromisso da Administração Superior da EMERJ com a qualidade dos serviços entregues aos clientes é formalizado mediante a política da qualidade, alinhada com a missão, a visão e os valores.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A aquisição consta no PAC de 2024

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos deverão satisfazer às quantidades conforme especificados no quadro abaixo e atender às especificações técnicas.

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Telas Interativas de 75” polegadas com OPS Windows. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 fps, 15 MP e 120º de abertura, com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela e garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses na solução.	UN	24
2	Suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas.	UN	2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. Especificação Técnica da Tela

- 1.1. Tamanho da tela visível (diagonal): mínimo 75" polegadas com retroiluminação DLED;
- 1.2. Tela Plana;
- 1.3. A resolução máxima da tela não deve ser inferior a 3840 * 2160, a taxa de atualização não deve ser inferior a 60 Hz;
- 1.4. Taxa de contraste típico de 1.200:1 ou superior;
- 1.5. Brilho: no mínimo 350 cd/m²;
- 1.6. Proteção ao usuário: Deverá possuir a tela filtro de luz azul;
- 1.7. Deverá possuir tecnologia antirreflexo;
- 1.8. Deverá possuir proteção de superfície de vidro temperado com espessura de 3,2 a 4mm;
- 1.9. Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados, no mínimo de 10W;
- 1.10. Sistema operacional embarcado:
- 1.11. Android versão 11.x ou superior ou Harmony OS 2.0 ou superior;
- 1.12. Armazenamento mínimo: 32 Gb;
- 1.13. Memória Mínima: 4 Gb;
- 1.14. Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento;
- 1.15. **Deverá possuir tecnologia touch do tipo IR. A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay;**
- 1.16. **Touch reconhecimento: dedos, canetas, objetos opacos em geral;**
- 1.17. Deverá possuir tempo de resposta da tela inferior a 10 ms (dez milissegundos);
- 1.18. Deverá acompanhar no mínimo 2 (duas) canetas produzidas em material uniforme, leve e resistente, não eletrônicas, sem necessidade de baterias ou pilhas;
- 1.19. Deverá possuir nativamente espaços reservados para fixação das canetas que acompanham com fixação magnéticas;
- 1.20. Deverá ser fornecido, sem custos adicionais, o suporte de fixação na parede do mesmo fabricante da tela ou homologado pelo fabricante e o serviço de instalação deverá ser realizado pela CONTRATADA;
- 1.21. Possuir furação de fixação no padrão VESA com kit de fixação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 1.22. Deve ser compatível com instalação em parede ou piso, ser removível e de fácil implantação;
- 1.23. Serão admitidas as cores pretas ou prata, com pequenas variações;
- 1.24. Alimentação: o equipamento deverá operar entre 110~240V~50/60Hz;
- 1.25. Temperatura: O equipamento deverá operar com temperaturas entre 0°C a 40°C;
- 1.26. Deverá ser fornecido cabo de força, ou fonte externa, adequado à potência do monitor, para ligação do monitor a uma tomada de energia elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136), no tamanho adequado à perfeita utilização do monitor pelo usuário. Se houver necessidade de fonte externa, deve ser original, específica e do mesmo fabricante do equipamento;
- 1.27. Quadro Branco Inteligente;
- 1.28. Slot OPS;**
- 1.29. Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada;**

2. Controle Remoto sem fio

- 2.1. O equipamento deve vir acompanhado de controle remoto sem fio que contemple todas as teclas e funções acessíveis a tela;
- 2.2. Deve ter alimentação através de pilhas alcalinas (tipo AA ou tipo AAA) ou bateria recarregáveis;

3. Conexões da Tela Interativa

- 3.1. Não serão admitidos adaptadores;**
- 3.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entrada HDMI;
- 3.3. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta HDMI Out;
- 3.4. Deverá possuir, no mínimo 03 (três) portas USB-A 3.0, sendo no mínimo 2 frontais;
- 3.5. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta USB-B (touch);
- 3.6. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta USB-C;
- 3.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 e WI-FI integrado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

4. Módulo OPS – COMPUTADOR INTEGRADO

- 4.1. **O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado;**
- 4.2. O sistema operacional do módulo OPS deve ter suporte para instalações de aplicativos de terceiros, softwares educacionais, videoaulas e videoconferências, como por exemplo: Zoom, Google Meeting e Microsoft Teams, suportando a resolução de tela da lousa interativa;
- 4.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI;
- 4.4. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas USB 3.0;
- 4.5. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ45 (10/100/1000Mb) e WI-FI 6 (Inclusa e Homologada);
- 4.6. Bluetooth 5.2;
- 4.7. Deve oferecer suporte a autenticação WPA3-Personal no WIFI;
- 4.8. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio;
- 4.9. Função hotspot: Presente;
- 4.10. **Não serão admitidos adaptadores;**

5. Especificações da câmera para videoconferência e microfone

- 5.1. Deverá suportar, no mínimo, **câmera com resolução de 4K em 30fps, 15 MP e 120º de abertura;**
- 5.2. Deverá suportar balanço de branco automático (AWB) e exposição automática (AE);
- 5.3. Deverá permitir que os usuários modifiquem os parâmetros de vídeo da câmera, como índice de exposição, equilíbrio de branco, foco e outros parâmetros de imagem;
- 5.4. Deverá oferecer suporte à função de rastreamento de voz inteligente;
- 5.5. Deverá suportar auto frame: ajuda a manter o foco nas pessoas durante a videoconferência, ajustando automaticamente o enquadramento;
- 5.6. Deverá permitir que seja visto claramente os participantes, otimizando a luz e a cor de forma dinâmica;
- 5.7. Deverá oferecer suporte a, no mínimo, 5 (cinco) predefinições de câmera;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.8. Deverá ser compatível com as principais ferramentas de videoconferência do mercado, como Microsoft Teams, Zoom, Cisco Webex e outros;
- 5.9. Certificado Microsoft Teams
- 5.10. Deverá suportar cancelamento de eco, supressão de ruído e controle de ganho;
- 5.11. Deverá oferecer, no mínimo, 6 microfones embutidos para captação de áudio;
- 5.12. Deverá possuir autofalante embutido com no mínimo 5w de potência;
- 5.13. Deverá permitir conexão WIFI para gerenciamento remoto;
- 5.14. Deverá possuir controle remoto que permita diversos ajustes da câmera, tais como zoom, ePTZ, controle de volume entre outras funcionalidades;
- 5.15. Em caso de câmera não integrada, deverá possuir fonte de alimentação Bivolt 110-220v e porta de energia;
- 5.16. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB-A e USB-B ou USB-C, RJ45;
- 5.17. Deverá possuir cabo USB, no mínimo, 5 metros;
- 5.18. Deverá possuir suporte para fixar na tela interativa ou conexão direta;
- 5.19. A câmera para videoconferência pode ser integrada ou não, desde que atenda as especificações técnicas;
- 5.20. Em caso de câmera integrada o controle remoto da tela deve acessar todas as funções para configurações.
- 5.21. Certificação válida e devidamente homologados pela Anatel;

6. Funções Especiais

- 6.1. Quadro Branco Inteligente;
- 6.2. Deverá ser possível dividir a tela com outros dispositivos na mesma tela;
- 6.3. Gerenciamento de arquivo: Deverá possuir funcionalidade para compartilhar conteúdo na tela interativa através de QR Code;
- 6.4. Deverá suportar salvar anotações e desenhos do quadro Branco localmente;
- 6.5. Deverá permitir salvar no Flash USB externo, enviar por e-mail ou download do conteúdo scaneando um QR Code gerado pela lousa;
- 6.6. Deverá possibilitar o espelhamento de tela através da rede cabeada ou sem fio, e que a interatividade esteja habilitada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.7. Deverá possuir sensibilidade ao toque da tela deve permitir escrita a partir do uso dos dedos da mão e também de caneta interativa, com ao menos 20 (vinte) pontos de toque;
- 6.8. Deverá possuir compatibilidade com as principais ferramentas de videoconferência;
- 6.9. Deverá permitir conexão de computador externo com Sistema Operacional Windows, na versão 10 ou superior;

7. Treinamento

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, para a um grupo de 5 (cinco) participantes da CONTRATANTE, para transferir o conhecimento necessário para que possibilite a perfeita operação das telas;
- 7.2. O treinamento deverá ser realizado presencial;
- 7.3. O treinamento deverá estar incluso na solução;
- 7.4. O treinamento deverá ser ministrado por instrutores treinados e qualificados na solução;
- 7.5. O material didático a ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;
- 7.6. O material didático deverá ser, preferencialmente, em português, podendo ser em inglês, na hipótese de fazer parte de um curso oficial das soluções tecnológicas e não exista material disponível em português;
- 7.7. O treinamento deverá abranger a utilização de toda a solução fornecida;
- 7.8. As datas e horários de treinamento deverão ser previamente acordados com o CONTRATANTE;
- 7.9. No caso de insatisfatório ou insuficiente, o treinamento, este deverá ser ministrado novamente, sem ônus para o contratante, efetuando-se as melhorias e correções necessárias;
- 7.10. O treinamento será considerado satisfatório, quando a maioria absoluta dos participantes assim o considerarem;

8. Instalação, Manutenção e Garantia

- 8.1. O equipamento deverá ter garantia total de pelo menos 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.2. Os itens a serem instalados deverão satisfazer às quantidades conforme especificados;
- 8.3. É de Responsabilidade da CONTRATADA entregar, montar, instalar, configurar e disponibilizar o equipamento pronto para uso, de acordo com as recomendações dos fabricantes quanto à instalação e treinamento incluso;
- 8.4. Ponto de Rede e elétrica responsabilidade da CONTRATANTE;
- 8.5. A empresa CONTRATADA é responsável por todos os custos pertinentes ao fornecimento do equipamento, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas, providenciando hospedagem, alimentação e deslocamentos de sua equipe;
- 8.6. Deverá ser instalada por profissional devidamente treinado e capacitado;
- 8.7. A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, software e componentes necessários para o pleno funcionamento;
- 8.8. A CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de retirada e envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução, configuração e instalação do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.9. A CONTRATADA deverá fornecer/permitir durante o período do suporte técnico quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante para o objeto adquirido. Tais atualizações, serão necessárias para garantir seu correto funcionamento, mantendo a segurança, funcionalidade e desempenho do equipamento;
- 8.10. O fabricante também deverá fornecer suporte telefônico em português para garantir a boa comunicação com o cliente final ou parceiros de instalações;
- 8.11. O Fabricante deve disponibilizar suporte técnico local no Brasil e assistências técnicas autorizadas em todas as capitais Brasileiras;
- 8.12. O acompanhamento do atendimento de garantia e manutenção deverá ser feito através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA e/ou fabricante, no momento da abertura da solicitação;
- 8.13. A forma de comunicação deverá ser, preferencialmente, via e-mail corporativo e/ou telefone: emerj.detec@tjrj.jus.br/ 3133-1880;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

8.14. O período de garantia e suporte técnico será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9. Suporte Técnico

9.1. Fornecimento de linha direta de suporte técnico 8/5 por 36 (trinta e seis) meses sem custo adicional, a partir do termo de recebimento definitivo;

9.2. A linha direta deve ser um número local no Brasil e os serviços de suporte em português;

9.3. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico, ao final de cada atendimento, contendo as seguintes informações: Nº do chamado; Descrição do problema e da solução; Procedimentos realizados; Data e hora da abertura e do fechamento do chamado; Data e hora do início e do término da execução dos serviços; e Identificação do técnico da empresa.

10. Certificações

10.1. Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO), ou UL 60950, ou Conformaté Européenne (CE) ou FEDERAL COMMUNICATIONS COMMISSION (FCC). Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário;

10.2. Certificados de conformidade técnica válido e devidamente homologados pela Anatel;

10.3. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através da certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atende as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.;

10.4. EMC Classe A FCC, Energy Star, ERP.

11. Homologação

11.1. O primeiro qualificado na concorrência deverá entregar uma unidade física da lousa para homologação, afim de validar os pontos técnicos em até 10 (dez) dias úteis contados após a convocação.

11.2. A amostra do respectivo item requerido, deverá ser da mesma marca/modelo/fabricante do produto ofertado e constante na documentação técnica, para aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes deste Termo de Referência;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

11.3.A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa;

11.4.A amostra quando aprovada constituirá parte do quantitativo total, sendo contabilizada na 1ª ordem de fornecimento do item.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram levantados por meio da avaliação de depreciação dos equipamentos em salas, pela unidade demandante, objetivando melhorar a infraestrutura nas salas de aulas, produtividade, satisfação e economicidade. Deverão ser adquiridas:

Item	Descrição	UN	Quantidade
1	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 fps, 15 MP e 120º de abertura, com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela e garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses na solução.	UN	24
2	Suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75" polegadas	UN	2

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa visando identificar quais as soluções existentes no mercado especializado que pudessem atender as necessidades da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

04 (quatro) soluções foram encontradas: Aquisição de kits de lousas digitais, projetores de curta distância, suporte projetor e caixas de som, Aquisição de projetores Interativos, Aquisição de telas interativas e Regime de locação (outsourcing) das telas interativas:

1 - Aquisição de kits de lousas digitais, projetores de curta distância, suporte projetor e caixas de som: Diante da velocidade das inovações tecnológicas, tem como desvantagens a integração entre vários itens em separado para o funcionamento integral da tecnologia, a instalação depende da estrutura física, requer instalação fixa, necessita de instalação e calibração, ambiente com baixa incidência de luz e tecnologia obsoleta.

2- Aquisição de projetores Interativos: A adoção é tecnicamente viável, porém, foi descartada devido a incidência de sombras na tela durante o uso, requer instalação e calibragem e ambiente com baixa incidência de luz.

3 - Aquisição de telas interativas: Tecnologia inovadora com potencial de transformar nossa forma de comunicação e interação. Não requer ambiente com baixa incidência de luz, não gera sombras na tela, possui alta qualidade de imagem (4k), integração com outros dispositivos via WIFI, não requer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

configuração especializada, não depende de vários itens em separado para o funcionamento, são altamente flexíveis e facilmente adaptadas para melhor atender aos professores e alunos.

4 - Regime de locação (outsourcing) das telas interativas: Embora o regime de locação (outsourcing) possa ter suas vantagens, como custo inicial menor, a longo prazo, os pagamentos recorrentes podem superar o custo de aquisição e manutenção. Um outro ponto são as limitações contratuais e de customização que geralmente não permitem ajustar, modificar, atualizar, instalar e controlar a solução conforme as necessidades da Escola.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil).

O preço dos equipamentos foi estimado por meio de pesquisa de mercado feita com fornecedores da área e apurado através da média de preços pesquisados, conforme quadro abaixo:

Cotações	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
Cotação 1	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses com treinamento incluso na solução.	24	R\$ 35.200,00	R\$ 860.000,00
	Suporte Pedestal Eletrônico/Motorizado	2	R\$ 7.600,00	
Cotação 2	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K, com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses com treinamento incluso na solução.	24	R\$ 31.000,00	R\$ 756.000,00
	Suporte Pedestal Eletrônico/Motorizado	2	R\$ 6.000,00	
Cotação 3	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K, com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses com treinamento incluso na solução.	24	R\$ 36.000,00	R\$ 880.000,00
	Suporte Pedestal Eletrônico/Motorizado	2	R\$ 8.000,00	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 24 (vinte e quatro) **Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows**. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador Core Intel i5 11ª geração ou superior e 512 GB SSD com sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e **câmeras com resolução 4K** em 30 fps, 15 MP e 120º de abertura e 02 (dois) **suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável** com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ.

Deverá possuir tecnologia touch do tipo IR. A função Touch, deve ser embarcada ao monitor, não sendo aceito monitores convencionais com overlay.

Não serão admitidos adaptadores.

Não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada;

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto, do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais, implicará em redução de preços.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido, além da economicidade, é dar mais dinamismo para o processo de ensino-aprendizagem nas aulas presenciais e remotas tanto para os professores como para os alunos.

A aquisição trará benefícios como produtividade, maior interatividade, melhoria na comunicação, eficiência na apresentação do conteúdo, engajamento, participação, disponibilidade e satisfação dos usuários devido o provimento de infraestrutura adequada e redução dos gastos com manutenção de projetores, compras de peças e/ou componentes, lâmpadas, cabos, canetas para quadro branco entre outros itens e recursos.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária, ainda, a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo seja atingido.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sustentabilidade

A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

- SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
 NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Unidade Organizacional Requisitante:

DETEC – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula)

Gabriela da Silva Rafael Carneiro - 01/23078

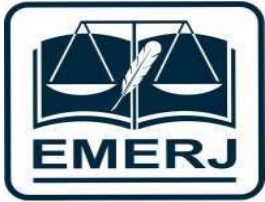
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)

Fernanda Maria dos Santos - 400000172

Integrantes da Unidade Técnica (se houver)

William da Luz Telles - 01/32010

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.



ANEXO B
PLANILHA DE PREÇOS

Aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas, com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, 2 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75" polegadas e treinamento na solução para utilização total das funcionalidades da tela).

PROCESSO SEI 2024 06032542

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	Valor Estimado Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total estimado (24 unidades)
1	Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows 11 e câmeras com resolução 4K, com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses com treinamento incluso na solução.	Unidade	34.066,67	24	R\$ 817.600,08
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	Valor Estimado Unitário (R\$)	Quantidade	Valor total estimado (2 Unidades)
2	Suporte pedestal eletrônico / motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75" polegadas.	Unidade	7.375,00	2	R\$ 14.750,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO

R\$ 832.350,08



ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

PROPOSTA

NÚMERO:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75” polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 FPS, 15MP e 120º de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR EXTENSO
1	Telas Interativas de 75” polegadas com garantia de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses e OPS Windows, conforme especificações no Termo de Referência.	24					
2	Suporte pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável para Tela Interativa de 75” polegadas, conforme especificações no Termo de Referência.	2					



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2024-06032542

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital ou da data de sua emissão (art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21).

Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3.050/98.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo da convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei federal nº 14.133/21.

Dados do representante da sociedade empresária que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: _____

CPF:

É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.

RIO DE JANEIRO, ____ DE _____ DE _____.

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO nº ____/2024 de aquisição de 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 FPS, 15MP e 120º de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, consoante Termo de Referência.

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, e a sociedade empresária _____, CNPJ-MF nº _____, com endereço na _____, nº ____, _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida pelo _____, C.P.F. nº _____, conforme consta nos autos, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2024-06032542, efetuada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os editais, bem como, com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer 24 (vinte e quatro) Telas Interativas de 75" polegadas com OPS Windows. O OPS deve ser fornecido com pelo menos: 16GB de RAM, processador CORE INTEL i5 11ª geração ou superior e 512GB SSD com Sistema operacional Windows 11 instalado e devidamente licenciado e câmeras com resolução 4K em 30 FPS, 15MP e 120º de abertura e 02 (dois) suportes pedestal eletrônico/motorizado com rodinha e de altura ajustável com treinamento na solução incluso para utilização plena das funcionalidades da tela com garantia de, no



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

mínimo, 36 (trinta e seis) meses para modernização do sistema de vídeo e interatividade nas Salas de Aula da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ e Biblioteca EMERJ/TJERJ, na conformidade do edital da Licitação ___/2024, que, com a proposta apresentada pela Contratada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.1 A Contratada compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência.

1.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a EMERJ entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – O modo de fornecimento será total e imediato, considerando que o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento da nota de empenho.

2.1 São encargos exclusivamente da Contratada a entrega, o descarregamento e a alocação dos equipamentos no local determinado pela EMERJ, mediante agendamento prévio. O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Edital da Licitação ___/2024 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 4490.52, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, Operacionalização da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR) O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta readequada ao lance final ofertado pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

5. CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no DJERJ, e abrange o prazo para entrega dos equipamentos e o prazo para os seus recebimentos definitivo e provisório, em conformidade com o disciplinado no item 11.6 do Edital da Licitação ____/2024.

5.1 O prazo da garantia total, a ser prestada pela Contratada, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional para a EMERJ, a partir do termo de recebimento definitivo, conforme diretrizes estabelecidas no item 1.4.8.1 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL) - A gestão contratual foi pormenorizadamente definida pela Unidade Demandante, conforme descrição prevista no item 10 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) – A Contratada prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados da data de convocação para assinatura do contrato no valor de R\$ _____, conforme item 16 do Edital da Licitação ____/2024.

7.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata esta cláusula sobre o valor atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES) - Além do que consta no Edital e Termo de Referência, as partes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, observados seus respectivos subitens abaixo:

8.1. Cabe à Contratada:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- c) observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- e) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à EMERJ ou a terceiros; A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;
- g) cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;
- h) responder, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;
- i) responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato;

8.2. Cabe à EMERJ:

- a) Exercer ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos prazos contratualmente previstos;
- b) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe à EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela DETEC- Departamento de Tecnologia da Informação deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à Contratada será efetuado mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida pelo seu estabelecimento, que deverá corresponder à obrigação cumprida.

10.1. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ. Observar-se-á o procedimento descrito no item 11 do edital da Licitação nº ____/2024.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS SANÇÕES) - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11.1 As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela EMERJ, nos termos do art. 368 da Lei 10.406/02.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO REAJUSTE) - Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em caso de eventuais reajustamentos de preços iniciais do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada será preferencialmente de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da Contratante.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO) - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com a EMERJ; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO) - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

15.1. A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte da EMERJ, observadas as regras estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de extinção provocada por inadimplemento da Contratada, a EMERJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

16.1. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

16.2. No manuseio dos dados as partes concordam:

- a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente à EMERJ, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- b)** manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c)** acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;
- d)** garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não os utilizando para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;
- e)** treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- f)** os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;
- g)** g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16.3. A Contratada deverá notificar à EMERJ, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

16.4. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à EMERJ e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela Contratada, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ÉTICA E COMPLIANCE) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.1. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

17.2. As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

17.3. As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes;

17.4. As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da EMERJ;

17.5. A Contratada se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do Tribunal. Em caso de uso indevido do nome da EMERJ, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a Contratada responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
- d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela EMERJ, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;
- e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

17.6. A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;

17.7. A Contratada concorda em notificar prontamente à EMERJ, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratados.

17.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão decididos pela EMERJ, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pela EMERJ, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, a EMERJ providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.

22.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo
Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
EMERJ

Contratada